



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**LEI Nº 1.820, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO TERMINAL RODOVIÁRIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Terminal Rodoviário Municipal passa a denominar-se **“TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI”**.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2023.



**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

em 11/05/2023 sendo resolvido somente em 09/08/2023, dentre outros em anexo

Tal conduta da CONTRATADA foi extremamente antiprofissional, em questão de experiência técnica, conhecimento e até mesmo em diálogo, impondo a CONTRATANTE inúmeros transtornos e até prejuízos por ausência de sistemas necessário a remessa de cargas de Aplic, sistema de arrecadação tributária, dentre outros. É um prejuízo evidente.

Tendo visto os prejuízos já causados a CONTRATANTE e a falta de credibilidade na entrega do resultado oriundo das ações técnicas executadas nesse contrato com a empresa citada, conforme previsto no artigo 78 I, II, III, IV, VII e XII c/c o artigo 79, I da Lei nº. 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº. 71/2020 por parte da Administração.

Este tem por fundamento a violação da cláusula VI do Contrato: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Este tem por fundamento a violação dos seguintes itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2020: 18 e 19

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, prescritos no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu*, pelos fatos e direito expostos.

Adicionalmente, por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual e por determinação legal, fica ressaltado nesse termo de Notificação de Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 8.666/1993, que será apurado mediante o regular processo administrativo, em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

Publique-se o presente termo e notifique-se imediatamente a empresa STAF SISTEMAS LTDA, nos termos da decisão anexada a presente, facultando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Salientamos que a partir dessa data ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, com exceção dos débitos pendentes referentes ao objeto desse contrato, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Campos de Júlio, 20 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### LEI Nº 1.820, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Terminal Rodoviário Municipal passa a denominar-se "**TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL DARCI BANDURSKI**".

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato

Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de

Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$242.133,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 242.133,00

- 02 03 01 Departamento de Administração
- 41 04.122.0002.2009.0000 Gestão Administrativa 8.000,00
- 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente 001 000 Ordinário
- 02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
- 135 26.782.0002.2022.0000 Gestão Administrativa 27.000,00
- 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 001 000 Ordinário
- 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
- 236 10.122.0002.2034.0000 Gestão Administrativa 1.700,00
- 3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 001 000 Ordinário
- 282 10.302.0002.2038.0000 Gestão Administrativa 7.200,00
- 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 001 000 Ordinário
- 293 10.304.0002.2039.0000 Gestão Administrativa 1.000,00
- 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
- 1 Recursos do Exercício Corrente
- 001 000 Ordinário
- 02 08 01 Departamento de Educação

#### DECRETO Nº 207 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

02 08 01 Departamento de Educação

461 12.365.0002.1088.0000 Gestão Administrativa 11.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

464 12.361.0002.2074.0000 Gestão Administrativa 101.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500